



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

ACATADO PELA MESA

EM 06.10.2015

Luiz Alberto da Cruz

2.º Secretário

GABINETE DO VEREADOR NICOLAU DO POVO – PP

MOÇÃO DE FELICITAÇÕES Nº 080 /2015.

Senhor Presidente,

Senhora e Senhores Vereadores,

Parabéns pela passagem do Dia do Médico Legista - 7 de Abril

O membro deste Poder, apoiado nas prerrogativas que lhe são asseguradas pelo Regimento Interno, requer que, após os trâmites legais e regimentais e com a necessária aprovação dos ilustres pares desta Casa, seja consignado na Ata da presente sessão **VOTOS DE FELICITAÇÕES** pela passagem comemorativa ao **DIA DO MÉDICO LEGISTA**, que ocorre neste dia 7 de abril.

Fundamentação - Medicina Legal é o conjunto de conhecimentos médicos e paramédicos que servem ao Direito. Essa profissão é um ramo da Medicina que engloba um pouco de cada especialidade e demanda muito conhecimento médico, pois é necessário ter a perspicácia de olhar e saber explicar o que aconteceu com uma pessoa.

O **médico legista** é chamado a atuar toda vez em que um indivíduo sofre uma agressão física ou moral e procura uma reparação pelo dano na Justiça. Assim, a Medicina Legal ajuda muitas vezes os juízes a fazerem justiça, e é conhecida como o preâmbulo do Direito, pois participa tanto na elaboração como no auxílio à interpretação de processos e, colabora na execução das Leis ao seu campo de Medicina Legal.

A **Medicina Legal** já teve muitos sinônimos, na Roma antiga, onde seus juízes eram chamados de sábios de Roma, referiam-se a ela como medicina Forense Jurídica. Alguns considerados seus primeiros pesquisadores, como Prunelle, a chamava de Medicina dos Tribunais, já Trébuchet chamava-a de medicina da lei.

A profissão consta nos currículos das faculdades de Medicina e de Direito e normalmente atua no IML (Instituto Médico Legal) realizando necropsias, exames de DNA e de corpo delito. O legista é responsável ainda pela a liberação dos cadáveres e a expedição dos atestados de óbito, com seus respectivos diagnósticos de "causa mortis".

Que desta decisão seja dado conhecimento a Secretaria Municipal de Saúde, SESPA e a direção do Instituto Médico Legal de Santarém, extensivo aos profissionais que ali atuam.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de abril de 2015.


NICOLAU DO POVO
Vereador do PP